LEI Nº 417 - DE 01 DE JUNHO DE 1962.

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr$ 320.000,00 para pagamento de férias e licenças remuneradas dos servidores municipais.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÃo Paulo usando das atribuições que lhe sÃo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de férias e licenças remuneradas dos servidores municipais.

§ único - O crédito referido será coberto com o produto do excesso da arrecadaçÃo municipal, tecnicamente previsto no corrente exercício financeiro da municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÃo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 01 de junho de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÃo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =